Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 11 de setembro de 2019.

"Altera a redação do § 3º, do Artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Caçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e a **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 22, § 3º), PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 3º, do Artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 -

§ 3º – A Câmara Municipal de Caçu é composta de 09 (nove) Vereadores, observados os limites do artigo 29, IV, da Constituição Federal e do artigo 67 da Constituição do Estado de Goiás."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 11 / 09 /2019
Silvânia
Secretaria - Câmara Municipal

Ver. **Walter Junior Macedo**
Presidente

Ver. **Luiz Carlos Sabino Júnior**
1º Secretário